

1. Objeto da concessão: veículos automotores
2. A Lei e as convenções
3. Concessão compreende: comercialização de veículos e acessórios, assistência técnica, uso de marca
4. Área operacional (e não mais "demarcada")
 - Liberdade do consumidor
 - Invasão de área
5. Novas concessões
6. Direito de preferência
7. Assistência técnica
 - Índice de fidelidade (75% ou >)
8. Estoques
9. Venda a consumidor, proibida a venda para revenda.
10. Vendas diretas: adm pública e compradores especiais (problema das locadoras)
11. Liberdade de fixação do preço
12. Igualdade de tratamento entre os concessionários
13. Convenção de categoria econômica
14. Convenções de marcas
15. Prazo: sempre indeterminado, o primeiro podendo ser determinado, desde que de no mínimo 5 anos (prática)
16. Resolução: penalidades gradativas em caso de rescisão (ex. de insolvência total, exceção); 120 dias para desmobilizar; indenização: readquirir estoques e equipamentos ao preço de venda ao distribuidor (se não prorrogar); se der causa o concedente: comprar estoque pelo preço de venda ao consumidor (+os da não prorrogação), + 4% de 18 meses + 3 meses por quinquênio. Se determinado, cálculo pelo prazo faltante ou o já realizado, se menos de 2 anos. Concessionário que dá causa: 5% dos últimos 4 meses.